



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Abadiânia
Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 08/2018

Dispõe sobre o Edital de convocação da Eleição das organizações representativas da sociedade organizada visando à composição do CMS para exercer mandato 2019 - 2020 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Abadiânia, Goiás, em Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de outubro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 260/93;

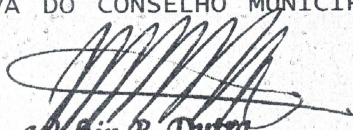
Resolve:

Art. 1º Aprovar o Edital de convocação e eleição para composição do Conselho Municipal de Saúde de Abadiânia, para exercer mandato 2019 - 2020.

Art. 2º Recomendar à Secretária Municipal de Saúde, nos termos do Art.3º Da Lei 260/93, e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 19 de novembro de 2018.


Waltin B. Dutra
Presidente
C.M.S.

Waltin Braz Dutra
Presidente



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Abadiânia
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA-GOÍÁS.

Art. 1º O presente EDITAL tem o objetivo de regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e dos movimentos sociais representativos dos segmentos dos usuários, profissionais e trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde, público e privado, para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde, no período de dois anos, nos termos da Lei 8.142/90; Resolução 453/12, do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal n. 260/93 e do Regimento Eleitoral, devidamente aprovado pelo CMS conforme ata de nº 161, realizada no dia 16/10/2018.

Art. 2º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 50% para as organizações representativas do segmento de usuários;
- II. 25% de organizações representativas do segmento de trabalhadores da área de saúde;
- III. 25% de organizações representativas do segmento de gestores e prestadores de serviços público e privado.

§ 1º Serão disponibilizadas 16 vagas, obedecendo aos dispositivos do Regimento Eleitoral aprovado pelo Conselho M. de Saúde;

§ 2º As entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde deverão indicar representantes para participarem da Plenária de Eleição das organizações que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Abadiânia no período de dois anos;

§ 3º Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais para participarem da Plenária de Eleição, preferencialmente, deverão residir no município de Abadiânia - Goiás.

§ 4º Os representantes das entidades e movimentos sociais para compor o Conselho Municipal, no ato da eleição não deverá ter sido condenado em crimes cometidos na administração pública direta, indireta ou fundacional, nos termos da Lei Federal Nº. Lei 8.429 de 1992.

§ 5º É recomendável que as organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços, a seu critério, promovam a renovação de no mínimo 30% de suas entidades representativas.

Art. 3º As organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços que pleitearem vaga no Conselho Municipal de Saúde de Abadiânia deverão



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Abadiânia
Secretaria Municipal de Saúde

apresentar Cópia do Estatuto ou da ata de fundação da entidade ou movimento social juntamente com o ofício de indicação de seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. Cada instituição, entidade ou movimento social que pleitear vagas, **deverá apresentar a indicação de sua entidade dentro do prazo previsto no cronograma deste edital**, na sala do Conselho Municipal de Saúde, localizado na praça da feira, próximo à Rádio Capivari, no prédio da Associação Frei Mateus, centro de Abadiânia – Goiás., o ofício com a indicação de um representante titular e seu respectivo suplente.

§ 1º. O período das inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais candidatas a ocupar vaga no Conselho Municipal de Saúde será de acordo com o cronograma abaixo, com isenção do recolhimento de qualquer taxa;

O cronograma das eleições é o seguinte:

23/11/2018 – Publicação do Edital;

23/11/2018 a 07/12/2018 – Período de inscrições;

10/12/2018 – Publicação da relação dos habilitados à eleição, observada a composição de vagas dos segmentos;

12/12/2018 – Prazo para recurso da relação dos habilitados à eleição;

18/12/2018 – Eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde;

27/12/2018 – Posse dos membros do Conselho Municipal de Saúde – para o Biênio 2019/2020.

§ 2º. No ofício a que se refere o caput deste artigo deverão constar os dados cadastrais dos indicados conforme ofício indicativo.

§ 3º A Comissão Eleitoral só irá deferir as indicações das entidades nomeadas por seus representantes que preencherem os pré-requisitos previstos neste Edital;

§ 4º Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eletivo;

§ 5º. O edital de publicação das entidades, instituições habilitadas e movimentos sociais aptos a concorrerem às vagas no Conselho Municipal de Saúde, será publicada no mural da Prefeitura Municipal e Conselho Municipal de Saúde.

§ 6º. São motivos de indeferimento de participação no Conselho Municipal de Saúde, à representação no segmento de usuários que sejam servidores públicos da saúde ou empregados em quaisquer organizações vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Abadiânia
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 5º A plenária de eleição das entidades para compor o colegiado do Conselho municipal de saúde de Abadiânia/Go., será realizada de acordo com o cronograma anexo;

Art. 6º Havendo entidades excedentes ao número de vagas existente no Conselho Municipal de Saúde, as entidades que excederem ficarão no quadro de reserva;

Art. 7º Em caso de empate, o critério para a proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

Art. 8º A homologação do resultado eleitoral das entidades representativas da comunidade para exercer mandato de 2 anos no Conselho Municipal de Saúde e será formalizada por meio de Decreto do Poder Executivo do município.

Parágrafo Único. A posse ocorrerá dia 27 de dezembro de 2018, conforme previsto no cronograma anexo.

Art. 9º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, conforme regimento eleitoral.

Abadiânia, 19 de novembro de 2018.


Waltin B. Dutra
Presidente
C.M.S.

Waltin Braz Dutra